

A CISÃO ENTRE O AMBIENTAL E O SOCIAL: A DESREGULAMENTAÇÃO DAS ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL PARA EXPANSÃO DO MERCADO IMOBILIÁRIO FRENTE OS IMPACTOS DA CRISE SANITÁRIA MUNDIAL.

Amanda Rayza Brito dos Prazeres¹

David Yuri Souto Ayres²

Mikaelle Gondim Cordeiro³

RESUMO

Este artigo busca refletir sobre os impactos da crise ambiental, econômica e sanitária nos instrumentos de proteção ambiental brasileiro, agravada pela ascensão de um Governo Federal ultraneoliberal, especificamente no que se refere às áreas naturais protegidas e as lutas socioambientais. Para isto, foi realizada pesquisa bibliográfica e documental, partindo da análise de materiais referentes à temática: textos acadêmicos, leis, documentos e sites de domínio público para consubstanciar a discussão. Iniciamos o debate com uma reflexão sobre como a crise do capital tem impulsionado a constituição de mecanismos institucionais comprometidos com a expansão do capital em áreas protegidas, com a participação ativa do Estado; em seguida fez-se uma aproximação aos impactos gerados pela pandemia do novo coronavírus nas lutas sociais e na participação popular; e por fim, uma reflexão acerca dos mecanismos de expansão do capital sob as áreas ambientalmente protegidas da Cidade do Recife e o desencadeamento de conflitos socioambientais.

Palavras-Chave: Crise do Capital; Crise Sanitária; Lutas Sociais; Financeirização do Espaço.

ABSTRACT

This article seeks to reflect about the impacts of the environmental, economic and sanitary crisis, on the instruments of environmental and urban protection of Brazil, worsed by the ascent of a ultra-liberal government, specifically with regard to the protected natural areas and the socio-environmental struggles. For this, a biographical and documentary research was conducted, based on the analysis of materials related to the theme: academic texts, laws, documents and public domain sites to substantiate the discussion. We started the

¹ Graduada em Serviço Social pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE (2018). Atualmente é residente do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família com Ênfase nas Populações do Campo, pela Universidade de Pernambuco – UPE. Integrante do Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Serviço Social e Questão Ambiental (NEPASS). Integrante da Comissão de Território e Serviço Social do Conselho Regional de Serviço Social de Pernambuco (CRESS-PE 4ª Região). Email: amandarayzaa@gmail.com.

² Graduado em Serviço Social pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE (2018). Especialista em Saúde da Família com Ênfase nas Populações do Campo, pela Universidade de Pernambuco – UPE (2021). Integrante do Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Serviço Social e Questão Ambiental (NEPASS). Email: david.yuri@gmail.com.

³ Graduada em Serviço Social pela Universidade Federal de Pernambuco - UFPE (2006). Especialista em Direitos Humanos pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE (2018). Servidora da Prefeitura do Recife lotada na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente na função de analista em desenvolvimento ambiental, na Prefeitura do Recife/PE – assistente social. Integrante do Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Serviço Social e Questão Ambiental (NEPASS). Email: mikaellegondim@hotmail.com.

debate with a reflection on how the crisis of capital has driven the constitution of institutional mechanisms committed to the expansion of capital in protected areas, with active participation of the state; then there was an approximation to the impacts generated by the pandemic of the new coronavirus on social struggles and popular participation, and finally, it brings a reflection on the mechanisms of expansion of capital under the environmentally protected areas of the city of Recife and the triggering of socio-environmental conflicts

Key-words: capital crisis; sanitary crisis; social struggles; financialization of the space.

INTRODUÇÃO

O presente artigo busca trazer reflexões e problematizações acerca dos impactos da crise do capital e sanitária que vem assolando o mundo. Particularizando o contexto brasileiro, nota-se que o governo ultraneoliberal instalado no poder central, tem operado diversas reformas, retirando direitos sociais. No campo ambiental, os instrumentos de proteção ambiental estão sendo desregulamentados, dando margem para a apropriação de áreas ambientalmente protegidas pelo setor privado, causando graves danos ambientais e sociais nos centros urbanos.

Atrelado a isso, em 2019 eclodiu a pandemia do COVID-19, que está causando uma crise sanitária mundial, obrigando nações inteiras a adotarem medidas de controle do vírus: isolamento social, práticas de higienização correta, uso de máscaras e álcool gel, distanciamento social, etc. Contudo, no Brasil o Governo Federal não tem planejado medidas eficazes de controle da disseminação do vírus e seus impactos para a população.

As lutas sociais nesse cenário se veem diante de um dilema, na medida em que por um lado os números de mortes e infectados pelo coronavírus cresce descontroladamente, do outro as expressões da questão social também se intensificam, demandando novas pautas para os movimentos sociais, inclusive relacionado à crise sanitária. Então, como fazer mobilização no contexto de pandemia e isolamento social? Este dilema se agrava principalmente no contexto de grandes cidades, no qual existem déficits habitacionais imensos, no qual se amontoam numerosas famílias em espaços cada vez mais diminutos e insalubres, deixando a parte mais valorizada da cidade resguardada para os interesses privados, que encontram no Estado o meio de controle e espoliação dessas áreas.

A metodologia utilizada para o estudo se deu por meio da revisão bibliográfica e documental, a partir da leitura de notícias jornalísticas, textos acadêmicos, leis e documentos de domínio público que tratam sobre os temas da crise do capital, pandemia

do COVID-19, lutas sociais e financeirização da produção do espaço, como parte fundamental para a discussão crítica do tema.

Com isso, o estudo foi dividido em três partes. Na primeira, foi explanada a dinâmica do capital e suas crises, evidenciando como suas estratégias de valorização do capital são adaptadas para garantir a superacumulação de capital, enfatizando a desregulamentação das leis de proteção ambiental nos centros urbanos; Na segunda parte, buscamos refletir como a crise sanitária mundial tem impactado as lutas sociais e a participação ativa da população nas decisões políticas; e por fim, na terceira parte é feita uma breve reflexão acerca dos mecanismos de expansão do capital sob as áreas ambientalmente protegidas da Cidade do Recife.

1. CRISE DO CAPITAL E A DESREGULAMENTAÇÃO DAS LEGISLAÇÕES AMBIENTAIS

A relação humanidade e natureza em sua totalidade é constituída a partir de interações metabólicas interdependentes que permitem trocas materiais e energéticas e estabelecem mecanismos de regulação necessários à reprodução da vida. Tal metabolismo assume “uma forma socialmente mediada, abrangendo as condições orgânicas comuns a toda a vida, mas também assumindo um caráter histórico-humano distinto através da produção”. (FOSTER, 2020, p. 1) E assim, a partir do trabalho a humanidade transforma a natureza, produzindo valores de uso imprescindíveis à satisfação das suas necessidades fundamentais.

Contudo, o caráter histórico dessa relação, mediada a partir da sociabilidade capitalista, institui-se uma forma profundamente alienada. Desse modo, representa o processo de alienação da natureza; da humanidade; do trabalho e de seus frutos, reduz-se a uma relação mercantil. E assim, a constituição da indústria e da agricultura capitalista, assentadas numa lógica de separação entre o campo e a cidade⁴provocou o desequilíbrio nas referidas trocas, desencadeando uma “ruptura sociometabólica” entre as sociedades humanas e o ambiente, em contradição com “as leis naturais da vida” (LOWY, 2018, p.167). A partir da supremacia do valor de troca em detrimento do atendimento às genuínas necessidades naturais e sociais, “o capitalismo e sua busca estrita por lucro em escalas cada vez maiores, perturba mais e mais os processos fundamentais que governam

⁴ Tal separação resultou na redução das populações do campo e no aumento crescente da população das cidades, instituindo a divisão social entre produtores (campo) e consumidores (cidade). Esse processo impactou a devolução dos nutrientes ao solo removidos em forma de alimentos e fibras, como também na sua devolução por meio de dejetos e excrementos humanos e animais. Na sua contraface resultou na poluição e deterioração das cidades.

toda a vida, bem como a reprodução social” (FOSTER, 2020, p. 172). É nessas bases que se funda a crise ambiental.

A instituição da sociedade industrial, que redundou na intensa concentração das populações nas cidades, trouxe consigo profundos impactos socioambientais. E assim, tais ambientes foram marcados pela devastação das áreas verdes e pela poluição, “ a acumulação de dejetos e resíduos industriais nas ruas e nos rios, gás carbônico que toma lugar do oxigênio e envenena a atmosfera, as exalações dos rios contaminados e poluídos” (MARX E ENGEL, 153, p. 129-130 apud, LOWY, 2005, p. 32). Este processo associa-se ao à lógica de valorização da terra urbana. Sendo assim,

[...] onde havia uma parcela de terra livre, construiu-se uma casa, onde havia uma passagem supérflua, ela foi substituída por uma edificação, o valor da terra tornou-se mais alto com o desenvolvimento industrial e quanto mais subia, mais freneticamente se construía (ENGELS, p. 96, 2010).

E é sob esse contexto de exacerbada busca pela lucratividade que se fundam as contradições que permeiam a constituição do urbano e que, salvaguardadas as distinções entre os contextos sócio-históricos, nos embasam para entender as contradições atuais.

Deste modo, a lógica da reprodução expansiva do capital segue incorporando à sua dinâmica de acumulação, de forma crescente e avassaladora, as mais variadas dimensões da realidade. Sendo assim, sua dinâmica expansionista está assentada historicamente numa relação intrínseca com os processos de urbanização, sendo esses “um meio fundamental para absorção dos excedentes de capital e de trabalho ao longo da história do capitalismo” (HARVEY, 2014, p. 92). Importa salientar que tal relação se constitui como alternativa permanente às suas tendências de crises de valorização, crises essas que são originadas de suas contradições estruturais⁵ e seguem desafiando a contínua reprodução do capital. Portanto, dentro dessa dinâmica o capitalismo “[...] nunca resolve suas tendências a crises, simplesmente as contorna. Faz isso num duplo sentido, de uma parte do mundo para outra e de um problema para outro” (HARVEY, 2011 p. 214).

Em meados dos anos 1970 o capitalismo mergulha em uma crise estrutural⁶ e vivencia a erosão do Welfare State⁷. Para reverter o cenário de estagnação econômica, políticas neoliberais foram cunhadas sob a batuta do capital financeiro, tendo o objetivo

⁵ As contradições estruturais afetam o sistema do capital como um todo atingindo assim, todas as suas dimensões fundamentais, colocando em risco sua viabilidade reprodutiva

⁶ A crise estrutural do capital, a qual, para além de uma crise cíclica, tem evidenciado os limites do sistema capitalista, suas contradições atingem todas as determinações da vida social, como a política, o meio ambiente, o social e a economia (MÉSZÁROS, 2011).

⁷ Essa crise foi marcada pela redução dos índices de crescimento; aumento da inflação, queda das taxas de lucro, hipertrofia do capital financeiro e aumento do desemprego, dando fim ao longo período de expansão econômica do capital.

de promover redução do Estado social a partir das privatizações de bens e serviços públicos, flexibilização das relações de trabalho, desregulação de capitais e livre-mercado.

E assim, sob a hegemonia do capital financeiro, observa-se uma intensa busca por valorização como forma de favorecer sua expansão ampliada. Portanto, “o regime de valorização financeira, baseado no par crédito-juros, tende a expandir as fronteiras da acumulação, inclusive estabelecendo redes bastante complexas e integradas que asseguram a circulação do capital” (VOLOCHKO, 2015, p. 112). É sob essa dinâmica que são intensificados os investimentos do capital financeiro no setor imobiliário, resultando no processo de financeirização da produção do espaço, de modo que, sob uma lógica do espaço enquanto mercadoria, há uma tendência decrescente do seu valor de uso (esfera das necessidades) em favor da supremacia do valor de troca (esfera da valorização). Nesses termos, tal dinâmica é ancorada na [...] valorização do capital, sem que se leve em conta os imperativos humano-sociais-vitais. (MÉSZÁROS, 2011, p 11), impulsionando assim sua face destrutiva a níveis alarmantes, com dimensões cada vez mais incontroláveis.

Tal modelo de valorização do espaço conta com a participação ativa do Estado. Sendo esse agente responsável pela constituição de mecanismos institucionais comprometidos com o pleno desenvolvimento do livre mercado, amenizando os efeitos severos de suas crises de acumulação. Dessa forma,

[...] o papel do Estado no processo de circulação capitalista parece se tornar mais evidente nos momentos de crise. Para Harvey, é o Estado que desenvolverá e coordenará novos arranjos entre os capitais e que tentará administrar as contradições internas do capital, produzindo também contradições no plano da sua relação com os próprios capitalistas financeiros e industriais. (VOLOCHKO, 2015, p. 113)

Desse modo, tal dinâmica expansionista de reprodução do capital financeiro entrelaçada ao Estado, tem promovido violentos processos de espoliações. Processos esses, que acompanham a constituição histórica do capitalismo, sendo mantidos e atualizados, de tal modo, retirando dos sujeitos os meios necessários à sua reprodução social e colocando-os sob a lógica de valorização do capital. Sendo assim, “[...] o poder do Estado é com frequência usado para impor esses processos mesmo contrariado a vontade popular. A regressão dos estatutos regulatórios a proteger o trabalho e o ambiente da degradação têm envolvidos perdas de direitos.” (HARVEY, 2001, p 123).

E nesses termos, sob a hegemonia do capital financeiro e sua gama de investimentos no setor imobiliário, com a participação do Estado, tem sido responsável

por um intenso processo de dismantelamento dos instrumentos institucionais regulatórios responsáveis pela preservação ambiental e regulação do espaço urbano, fornecendo, assim, aportes necessários para a remoção dos obstáculos à plena expansão do capital no território.

No Brasil, a partir de meados década de 1990, período em que o neoliberalismo torna-se hegemônico no país, “ocorrem importantes aproximações entre o setor imobiliário e o capital financeiro, que caminham no sentido de incluir cada vez os negócios imobiliários no âmbito dos negócios financeiros (VOLOCHKO, 2015, p. 102), aprofundando o processo de financeirização da produção do espaço. Desse modo, observa-se uma tendência crescente de inserir cada vez mais os espaços na lógica financeira, inicia-se um processo de desregulamentação das proteções ambientais e urbanísticas, para pressionar as áreas naturais protegidas existentes nas cidades, buscando liberar essas áreas para privatização e para especulação imobiliária.

As áreas naturais protegidas foram regulamentadas no Brasil a partir da implementação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação⁸ e são definidas como:

Espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção. (BRASIL, 2000, p.1)

Sob esta lógica de desregulamentação tais Unidades de Conservação (UC) estão sendo alvo de fortes investidas implementadas de forma autoritária via decretos, medidas provisórias e portarias, resultando no dismantelamento dos instrumentos regulatórios responsáveis por sua proteção. Podemos destacar tal processo a partir de algumas iniciativas impetradas pelo governo federal na atualidade como a implementação de um Grupo de Trabalho com objetivo de realizar a revisão das Unidades de Conservação da Natureza (UCN) regidas no âmbito federal sob argumento de ausência de critérios técnicos para a sua criação. Desse modo, realiza a revisão de suas categorias protetivas e seus limites e implementa um processo de revogação de normas de proteção ambiental dos biomas manguezais e restingas⁹ brasileiros, impactando todo o litoral brasileiro.

⁸ Aprovado em 19 de julho de 2000, através da Lei 9.985 que estabelece critérios e normas para a criação, implantação e gestão das unidades de conservação. Sendo essas classificadas como **unidades de proteção integral** destinadas a preservação da natureza, ficando admitido apenas o uso indireto dos recursos naturais; e **unidade de uso sustentável**, essas destinadas a compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de seus recursos.

⁹ Tal medida foi suspensa pelo Supremo Tribunal Federal de modo liminar, a suspensão vale até o julgamento da ação no plenário da Corte, ainda sem data para acontecer.

Esse movimento do Governo Federal faz parte de uma agenda ultraneoliberal de apropriação das riquezas naturais e transformação destas em mercadoria. O próprio presidente Jair Bolsonaro (sem partido), já se colocou contra as legislações de proteção ambiental, alegando que elas impedem o crescimento econômico¹⁰ (SILVA, 2020). Porém, esse crescimento econômico defendido, não está associado à diminuição da desigualdade social, pelo contrário, intensifica um processo de pauperização já acentuado, ao passo que visa o aumento da degradação ambiental nessas áreas protegidas, impactando a reprodução social das populações que residem nessas localidades. Quem sai lucrando com essas medidas são ruralistas, setor do turismo, imobiliário e grandes empresários (WERNECK, F. et all. 2021).

Vale salientar que tal conjuntura regressiva tem impulsionado a desregulamentação das áreas naturais protegidas, por todo território nacional, a partir de iniciativas dos governos municipais. Podemos exemplificar tais medidas a partir das revisões dos Planos Diretores das cidades que, de forma autoritária, com pouca participação popular e nenhuma vontade de integração por parte das gestões municipais, vem facilitando o avanço e a predominância dos interesses privado, tendo a conjuntura atual de crise sanitária do novo coronavírus com uma oportunidade para intensificação de tais projetos.

2. CRISE SANITÁRIA E LUTAS SOCIAIS

A crise econômica, política, social, cultural e ambiental, como partes da crise estrutural do capital, ganha mais uma faceta com a pandemia do novo coronavírus. A crise sanitária desencadeada no ano de 2020 pela COVID-19, tomou proporções alarmantes, afetando toda a vida social, com impactos profundos para a saúde de toda a população mundial. Além das mortes causadas pelo vírus, a pandemia intensificou a fome, as violências domésticas, suicídios, casos de saúde mental, disputas políticas e etc. Tudo isso devido ao contexto de isolamento social, desemprego em massa, mudança drástica de rotina e as iniciativas tímidas ou em alguns casos, nenhuma, dos governos para tentar conter o avanço da doença (DIEHL; UCHIMURA, 2021).

¹⁰ Desde a chegada do presidente Jair Bolsonaro (sem partido) ao poder, houveram diversos retrocessos na política de proteção ambiental brasileira, como por exemplo: a desestruturação de instituições importantes na defesa do meio ambiente, com perda de autonomia de servidores do IBAMA e do ICMBio; a proposta de revisão das UC, com vistas a serem extintas; proposta de redução das terras indígenas e quilombolas; a liberação excessiva de agrotóxicos; a fragilização da reforma agrária e da agricultura familiar; a revogação do decreto que proibia o avanço das plantações de cana-de-açúcar sobre os biomas pantaneiros e amazônicos; etc. (SILVA, 2020).

No Brasil, a pandemia do novo coronavírus eclode num momento de regressão dos direitos sociais conquistados durante os governos progressistas. Isto é demarcado pelos discursos de ódio contra populações de baixa renda e comunidades tradicionais, que vêm crescendo e ganhando corpo dentro da sociedade, além do descaso dos governos para implementar políticas de contenção do vírus, desencadeando diversas lutas para garantir a sobrevivência dos grupos mais vulneráveis (PEIXOTO, 2020).

No contexto brasileiro, a pandemia ganha proporções ainda maiores do que a média mundial, pois, na medida em que outras nações se preparavam para conter a disseminação do vírus, a partir do embasamento científico para tomar as decisões políticas de contenção, no Brasil o Governo Federal liderado pelo presidente Jair Bolsonaro (sem partido) nadou contra a corrente com seu negacionismo, revelando um obscurantismo que ridiculariza os estudos científicos e cria teorias da conspiração que não suscitam avanços para mitigar os estragos que já vêm ocorrendo. Pelo contrário, exonerou ministros da saúde, negligenciou a compra de vacinas, desestimulou a população a adotar as medidas de prevenção contra o vírus e fez pouco caso com o sofrimento dos brasileiros.

Neste sentido, as lutas sociais sofreram impactos imediatos e o isolamento social fez com que os movimentos sociais reinventassem as formas de protesto. Além disso, as lutas sociais tiveram um redirecionamento de pautas para as expressões mais drásticas da pandemia, como por exemplo o genocídio dos povos negros e tradicionais, o auxílio emergencial, a denúncia de negligência por parte dos governos para com a população periférica e do campo, etc. Com isso, foram criadas campanhas de solidariedade pelos movimentos sociais junto com o povo para minimizar o sofrimento da classe trabalhadora, que se via sem emprego, com medo de morrer e sem condições mínimas para fazer o isolamento social. As ações formativas de base, baseadas em estratégias populares de educação em saúde, adaptando tecnologias sociais para o cuidado com o coronavírus, buscam conscientizar a população, desmistificando informações falsas veiculadas até mesmo pelo próprio presidente. Campanhas de doação de alimentos e produtos de higiene, distribuição de máscaras e álcool gel, ganharam força entre as classes populares (DIEHL; UCHIMURA, 2021).

Diante da omissão do governo, responsável pelo descontrole da pandemia no Brasil, ficar em casa não torna-se uma opção viável para a maioria da população brasileira, pois grande parte vivem em moradias insalubres, sem condições de manter as condições mínimas de higiene, muitas vezes sem acesso à água e produtos de limpeza, com famílias numerosas dividindo o pouco espaço da residência. Sendo assim, a

população se vê obrigada a ocupar as ruas para expor o genocídio causado pelo descaso dos governos.

No Brasil, país no qual o genocídio sempre se fez presente como forma de controle das populações, a política de saúde para o combate ao vírus, ou sua falta, representa mais um momento da luta de classes encarniçada pelo fundo público e acena também com uma forma de genocídio sistemático dos pobres, dos negros, dos índios e dos desempregados em geral. A necessidade de cobrir os gastos do Estado com o combate ao coronavírus será o argumento para a adoção das medidas / reformas neoliberais mais impopulares. Corte de gastos nos serviços públicos, privatizações de empresas estatais e as reformas tributária e fiscal entrarão na agenda assim que a pandemia passar pelo seu auge nos próximos meses (PEIXOTO, 2020, p. 5).

Neste sentido, as lutas sociais ganham novas pautas para somarem-se às tradicionais. Ante o represamento de tantas e múltiplas necessidades (do estômago às do espírito) e das dificuldades de mobilização, o projeto ultraneoliberal do Governo Federal encontra espaço para prosseguir com as contrarreformas, sem a participação popular garantida constitucionalmente. Um exemplo é o caso das legislações ambientais e urbanísticas, que durante os quase 02 (dois) anos de pandemia já sofreram retrocessos significativos, com indicativo para a iniciativa privada apropriar-se das áreas protegidas legalmente dentro dos centros urbanos. Os movimentos que reivindicam o direito à cidade e pela natureza, foram excluídos dos debates e das decisões políticas que culminaram com a permissão legal para intensificar a destrutividade ambiental e a expulsão da população de baixa renda das áreas mais valorizadas da cidade (ALBUQUERQUE, et al. 2021).

Um exemplo que demonstra esse caráter de exclusão da população nas decisões políticas é a revisão do Plano Diretor da cidade do Recife/PE. Antes da pandemia o processo de revisão estava sendo conduzido pela Prefeitura do Recife e acompanhado por diversos movimentos socioambientais que travam lutas importantes na cidade; estes chegaram a denunciar os baixos investimentos na participação popular e a cooptação de lideranças comunitárias por parte dos antigos proprietários de terra em áreas protegidas. Durante a pandemia esta tendência se intensificou, a dificuldade de participação popular aumentou devido às restrições necessárias para o controle da disseminação do vírus, não havendo nesse período reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAM) para deliberação das pautas para serem votadas, demonstrando a falta de participação popular.

Com isso, a Prefeitura do Recife deu continuidade a um processo que legalmente deveria ser feito com a participação da população nas decisões; contudo essas decisões foram tomadas de forma arbitrária, de forma sigilosa fazendo a escuta da população de

forma parcial somente para cumprir formalidades. Esse processo favorece a iniciativa privada em detrimento das necessidades coletivas.

3. EXPANSÃO DO CAPITAL ATRAVÉS DA ESPECULAÇÃO IMOBILIÁRIA SOBRE AS ÁREAS PROTEGIDAS NA CIDADE DO RECIFE

A colonização da terra urbana e da moradia pelas finanças é um processo global poderoso que, mesmo diante de crises como a de 2008, continua como um movimento hegemônico a acentuar conflitos e processos de financeirização do espaço. Dessa maneira, a reprodução do cotidiano no contexto urbano, evidencia a hegemonia das relações capitalistas, impondo uma dinâmica socioespacial pautada pelas necessidades da acumulação.

É desta necessidade que se pode analisar a produção e reprodução do espaço urbano no Brasil, através de um modelo de gestão urbana socialmente perverso que resultou na consolidação de uma das sociedades mais desiguais do mundo, na qual a maioria da população não tem as necessidades básicas atendidas, tal como a habitação. De fato, a falta de oferta de moradia acessível tornou-se um dos principais problemas sociais do país, em um contexto de urbanização vertiginosamente rápida (ROLNIK, 2015).

Combinado com uma estrutura de regulação fundiária excludente, o modelo de urbanização estabeleceu as condições de espraiamento de enormes assentamentos auto-construídos nos centros urbanos, de modo que, a chamada “questão urbana” expressão da questão social, emerge através do interesse dos grandes capitais e empreiteiras, que sobrepõe a cidade no momento que a burguesia inicia o processo de apropriação do poder de Estado, e ascende o poder político. Em favor de seus interesses de classe, a burguesia reúne os meios necessários para reformular e pensar as cidades. Tais interesses, decorrem das suas necessidades primeiras, qual seja, criar as condições mais adequadas para reprodução do capital (BARROS E GUIMARÃES, 2019).

Do mesmo modo, a ocupação do solo nas cidades brasileiras encontra-se permeada pelo conflito fundiário como expressão da disputa pela posse ou propriedade do imóvel urbano (terreno ou edifício), bem como do impacto de empreendimentos públicos e privados, envolvendo famílias de baixa renda ou grupos sociais vulneráveis que necessitem ou demandem a proteção do Estado na garantia do direito humano à moradia e à cidade (HABITAT, 2018).

A moradia é um direito previsto no artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil. “São direitos sociais a educação, saúde, alimentação, trabalho,

moradia, transporte, lazer, segurança, previdência social, a proteção à maternidade e à infância” (Art. 6o, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988).

No entanto, é de conhecimento de toda a sociedade brasileira que este direito não é assegurado. Na cidade de Recife, o déficit habitacional em 2017 chegava ao número de 108 mil unidades, num total de 280 mil pessoas sofrendo com a falta de moradias adequadas. Dados esses que foram divulgados pela executiva nacional da ONG Habitat para a Humanidade Brasil.

Assim, o problema da habitação aparece mediado pela lógica mercantil, de forma que o acesso à moradia é cabível a quem por ela pode pagar. De acordo com o mapa de conflitos fundiários urbanos em Pernambuco, produzido pelo HABITAT-Brasil, pelo menos 159.090 pessoas ou 39.900 famílias foram afetadas ou estão ameaçadas por conflitos fundiários urbanos no estado, o equivalente a 2% da população de Pernambuco. Segundo o relatório “Terra e Moradia: Conflitos fundiários urbanos em Pernambuco”, os conflitos identificados através do mapa expressam a tensão entre valor de uso e o valor de troca da terra urbana, mesmo que a justificativa oficial para remoção de famílias e comunidades dessas áreas seja embasada em outras questões como o “interesse público” ou a questão ambiental, por exemplo.

A dificuldade do acesso à terra na área urbana, em particular, pode ser considerada o núcleo do problema da habitação de baixa renda no Brasil. Tal dificuldade leva à ocupação e à degradação de áreas ambientalmente vulneráveis, mesmo que elas estejam protegidas pela legislação ambiental e urbanística. Logo, o processo de produção do espaço urbano tem sido fortemente condicionado pelos interesses individuais dos setores imobiliário e empresarial (GONDIM, 2009).

O conceito de informalidade urbana procura dar conta da realidade de inadequação, tanto física quanto ambiental, ao observar as condições de habitação em que vive a população do Recife. Trata-se, em síntese, de uma realidade na qual predominam construções precárias, terrenos em áreas de risco ou de preservação ambiental e habitações com área útil insuficiente para a quantidade de moradores, dentre outras características (BARROS E GUIMARÃES, p. 109.2019),

Grande parte das áreas urbanas de proteção ambiental encontra-se ameaçada pela ocupação, com o uso habitacional, por trabalhadores pauperizados, por absoluta falta de alternativas. As consequências desse processo atingem toda a cidade, mas especialmente os trabalhadores pauperizados que encontram-se em áreas de proteção ambiental, espaços públicos não urbanizados e ou protegidos, alternativa para abrigar-se com suas famílias (BARROS E GUIMARÃES, P. 109. 2019).

Ao pontuar os conflitos fundiários em relação às áreas de proteção ambiental é perceptível a prevalência do discurso da defesa da natureza e da sustentabilidade, ainda que precariamente realizada, deslocada das garantias sociais para populações residentes no interior das mesmas ou em seu entorno. Produz-se, assim, um paradoxo na medida em que tais estratégias são ancoradas nos preceitos do desenvolvimento sustentável. Ora, se o desenvolvimento sustentável aparece como proposta de conciliação entre as dimensões econômica, ambiental e social, pergunta-se: onde fica o social? Neste sentido, a “sustentabilidade ambiental” é defendida em detrimento da sustentabilidade social. Ao não colocar em questão a necessidade de expansão indefinida da riqueza como condição eliminável da acumulação de capital, acaba-se por subestimar o caráter predatório dessa ordem societária, que avança promovendo crescente insustentabilidade do planeta (SILVA, 2010).

Daí porque qualquer análise, revela uma direção direta entre moradia e degradação ambiental (BARROS E GUIMARÃES APUD MARICATO, 2019). E nesse sentido, na raiz da informalidade urbana, encontra-se a questão da propriedade privada da terra, pois no campo ou na cidade, a propriedade da terra no Brasil costuma constituir um nó (MARICATO, 2003).

No tocante às Unidades de Protegidas, ao serem formuladas e implementadas, por vezes sem considerar a realidade em seus múltiplos aspectos: sociais, culturais, econômicos, políticos e biofísico como totalidade e complexidade, acabam por espalhar estratégias que objetivam contribuir para preservação dos recursos naturais, mas retrocedem na garantia da sustentabilidade social. Assim, a retórica do desenvolvimento sustentável tem se prestado sob as condições de que:

[...] O desenvolvimento sustentável ao se construir na proposta predominante de enfrentamento à questão ambiental, orientando ações e iniciativas se configura como ideologia. Ao invocar a sustentabilidade ambiental, social e econômica, proposta nega as contradições da sociedade de classe: daí o seu fetiche que, ao defender a sustentabilidade da base material, sem alterar a relação sociometabólica que rege as relações sociais de produção, estaria reiterando, a reprodução de uma verdadeira “insustentabilidade social” (MOTA; SILVA. 2009 pág. 39).

A Cidade do Recife possui 27 (vinte e sete) Unidades de Protegidas-UPs sendo 25 (vinte e cinco) UCN e 02 (duas) Unidades de Conservação da Paisagem (UCP), distribuídas nas 6 (seis) Regiões Político-administrativas¹¹ - RPAs. Essas são regidas pelo

¹¹ A Cidade do Recife é dividida em 06 (seis) Regiões Político-Administrativas-RPAs, instituídas pela Lei 16.293/97 para efeito de formulação, execução e avaliação permanente das políticas e do planejamento governamentais.

Sistema Municipal de Unidades Protegidas – SMUP¹², regulamentado pela Lei Nº 18.014/2014, na qual estão descritas as normas para implantação e gestão dessas Unidades. Essas são definidas de acordo com o Art. 93 do Plano Diretor do Recife¹³ como:

[...]espaços e os elementos naturais e artificiais do território municipal, sob atenção e cuidado especial em virtude de algum atributo específico e/ou único que apresentam, dotados de significativo interesse ambiental ou paisagístico, necessários à preservação das condições de amenização climática e destinados à prática de atividades contemplativas, culturais, recreativas, esportivas, ecoturísticas, de convivência ou de lazer, bem como de educação ambiental e pesquisa científica.

Nesse estudo foi possível constatar que tais Unidades de Proteção, representam 38% do território do Recife, sendo estas formadas por matas, mangues e cursos ou corpos d'água, de maneira que há ocupação humana na maioria dessas áreas, além da cobiça do mercado imobiliário, torna as mesmas fortemente marcadas por conflitos socioambientais. Alguns desses estão contidos em instrumentos como o Mapa de Conflitos Envolvendo Injustiça Ambiental e Saúde no Brasil¹⁴ e no Mapa de Conflitos Urbanos em Pernambuco.

Confirmando tal assertiva, os conflitos socioambientais nas UPs Recifenses são marcados pela falta de uma política habitacional inclusiva que vem contribuindo para o crescimento de assentamentos irregulares. Tal realidade tem sido responsável pelo acirramento das disputas por esses territórios protagonizadas pelas populações ocupantes e os gestores dessas Unidades, tendo como consequência, violentos processos de desapropriações. Destaque-se que essas medidas são justificadas pelos administradores dessas unidades, como meio necessário para garantia da proteção ambiental. Assim, a questão da moradia se entrecruza com a problemática ambiental, não como unidade, mas como oposição, posto que a preservação ambiental é utilizada como argumento para a negação desse direito. A “solução” apontada para o problema da habitação nos centros

¹² Tal sistema [...] agrega os atributos naturais da cidade, abrangendo toda a diversidade de ecossistemas existentes no território municipal, considerando os grandes maciços vegetais distribuídos nos morros e na planície, conectados pelos cursos e corpos d'água, bem como os espaços inseridos na malha urbana que se apresentam como áreas de amenização climática e compartilhamento socioambiental, bem como de valorização da paisagem urbana, visando à melhoria da qualidade de vida humana. (RECIFE, 2021, Art.92)

¹³ Plano Diretor do Recife instituído pela Lei complementar Nº 2 de 23 de abril de 2021, revogando a Lei Municipal 17. 511/2008. Tendo como objetivo “promover e assegurar o bem-estar e a boa a qualidade de vida de todos os seus habitantes, o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, o cumprimento da função social da propriedade e o uso socialmente justo, ecologicamente equilibrado e diversificado de seu território, observadas as diretrizes gerais nacionais para a política urbana e ambiental estabelecidas na legislação própria. (RECIFE, 2020, Art. 1. § 2º)

¹⁴ Estudo realizado pela Fiocruz Disponível em [http:// www.conflito ambiental.icict.fiocruz.br/index.php](http://www.conflitoambiental.icict.fiocruz.br/index.php) acesso em 01/08/ 2019.

urbanos tem sido transferir a população pobre sem modificar qualitativamente suas condições de moradia no novo lugar.

O que se percebe, neste caso, é o esforço do Estado brasileiro no sentido de assegurar a acumulação e a reprodução do capital, na medida em que foi promotor de uma peculiar industrialização e urbanização do Brasil. Este movimento está articulado ao forte apelo do Estado em prol de um consenso social pela questão do desenvolvimento. Harvey considera que:” O uso do Estado como instrumento de dominação de classe cria uma contradição adicional: a classe dirigente tem que exercer seu poder em seu próprio interesse de classe, enquanto afirma que suas ações são para o bem de todos” (Marx e Engels, 1970: 106).

Nesta dinâmica, confirmamos a supremacia dos interesses do capital em detrimento da sustentabilidade ambiental e social. Dessa forma, podemos exemplificar os processos desregulamentação de instrumentos ambientais e urbanísticos em prol da plena expansão do capital no espaço urbano. E assim, um caso emblemático foi a recente revisão do Plano Diretor da Cidade de Recife, onde foram impetrados mecanismos que afetam a regulamentação das Unidades de Proteção Ambiental de âmbito municipal. Entre as investidas impetradas podemos destacar no Artigo 94^a a permissão do aumento do potencial construtivo dessas Unidades, esses podendo ser autorizados a partir de Decreto Municipal, dispensando assim os mecanismos de participação social. Outra medida expressa diz respeito à possibilidade de aumento dos coeficientes de construção de algumas UPs como o Parque dos Manguezais¹⁵.

Outra questão diz respeito aos planos de manejo dessas áreas, um instrumento técnico importante para a gestão dessas unidades e que são reivindicados pelos movimentos sociais desde a criação dessas áreas protegidas, para garantir a manutenção sustentável das mesmas. Contudo, os planos de manejo também foram ignorados na reelaboração do Plano Diretor, abrindo margem para a descaracterização dessas áreas, por desmatamento, queimadas, construções irregulares, etc; contexto que vem se intensificando ao longo dos anos pela falta de fiscalização por parte do poder público.

Tais iniciativas estatais têm possibilitado avanços da especulação imobiliária sobre as unidades de proteção ambiental que acarreta sérios impactos sobre a biodiversidade, as mudanças climáticas, assim como a reprodução social das populações residentes historicamente em tais localidades.

¹⁵ Unidade de conservação Parque Natural Municipal dos Manguezais localizado no Bairro do Pina.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No decorrer deste trabalho discutimos os impactos da crise global sob o contexto das unidades de conservação e a desregulamentação das legislações ambientais, ao observar a crise sanitária, econômica, ambiental e social.

A multiplicação de ocupações em áreas de preservação ambiental por segmentos populacionais de baixa renda, os quais não dispõem de condições de obter moradia via mercado imobiliário, traz o debate da dimensão ambiental como parte integrante da gestão das cidades, embora a aproximação e o reconhecimento da questão ecológica como dimensão da questão urbana seja um processo ainda recente. Por outro lado, desafia o pensar de estratégias, num contexto de tensionamento das relações sociais em relação ao uso e ocupação do solo urbano.

A ocupação do solo nas cidades brasileiras encontra-se permeada pelo conflito fundiário como expressão da disputa pela posse ou propriedade do imóvel urbano (terreno ou edifício), bem como do impacto de empreendimentos públicos e privados, envolvendo famílias de baixa renda ou grupos sociais vulneráveis que necessitem ou demandem a proteção do Estado na garantia do direito humano à moradia e à cidade. (HABITAT, 2018).

Neste sentido, vê-se que o direito à moradia, como garantia formal da satisfação de necessidades sociais básicas, contraditoriamente, encontra na defesa da sustentabilidade uma importante contraposição. A prevalência dos interesses econômicos acaba por promover uma separação entre sustentabilidade ambiental e social. Nestes termos, na cidade permeada por conflitos fundiários, o direito e o acesso à moradia para todos tem na especulação imobiliária um de seus obstáculos fundamentais.

Apesar de constatar a cisão entre ambiental e social e o tratamento pouco efetivo às problemáticas que lhes são constitutivas, o pensar através da constituição das lutas sociais, voltadas ao contexto urbano, social, ambiental e sanitário. Trás consigo, as novas cisões e marcos que a pandemia global, vem pontuando no Brasil e na América Latina, com isso, fica evidente que as lutas fragmentadas perdem força na medida em que precisam se dedicar a diversas pautas ao mesmo tempo. Sendo assim, faz-se necessária a articulação/integração das lutas em prol da participação popular na formulação de propostas de políticas econômicas e sociais contra-hegemônicas, que busquem uma mudança estrutural do sistema, visando a melhoria nas condições de vida da classe trabalhadora e dos povos tradicionais (PEIXOTO, 2020).

REFERÊNCIAS

- ABREU, M. Território, Política Social e Serviço Social- Caminhos e armadilhas no contexto do social-liberalismo. Campinas: Papel Social, 2016.
- ALBUQUERQUE, C. V. C. et. All. Plano Diretor e as ZEIS: cidade em disputa e os impactos da COVID-19 nos territórios periféricos do Recife. Instituto de Pesquisa Direitos e Movimentos Sociais. Insurgência Revista de Direitos e Movimentos Sociais. v. 7 n. 1. agosto, 2021. Disponível em:<<https://periodicos.unb.br/index.php/insurgencia/article/view/36288/28883>>. Acesso em 28/05/2021.
- ARTICULAÇÃO RECIFE DE LUTA. Proposta do Plano Diretor do Recife quer liberar as ZEIS para o mercado imobiliário. DESENHO URBANO, IMÓVEIS EM RISCO, JURÍDICO, LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA, MORADIA. 25 de jul 2020. Disponível em:<<https://recifedeluta.org/2020/07/25/proposta-do-plano-diretor-do-recife-quer-liberar-as-zeis-para-o-mercado-imobiliario/>>. Acesso em: 28/08/0021.
- BARROS, I. F.; GUIMARÃES, M. C. R. Questão Agrária e Urbana no Brasil Contemporâneo. In: Formação Social e Serviço Social: a realidade brasileira em debate. MEDEIROS, E; NOGUEIRA, L; BEZERRA, L. (organizadores). São Paulo: Outras Expressões, 2019.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: gráfica do senado, 1988.
- BRASIL. Lei 9985, de 18 de julho de 2000. Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. Diário oficial da União, Brasília, 2000.
- CORDEIRO, M. As unidades de conservação da Natureza e o discurso da sustentabilidade ambiental e social. Programa de pós-graduação em Direitos Humanos - UFPE. Recife, 2018.
- DIEHL, D. A.; UCHIMURA G. C. Pandemia, direitos e movimentos sociais. Insurgência Revista de Direitos e Movimentos Sociais. v. 7 n. 1. agosto, 2021. Disponível em:<<https://periodicos.unb.br/index.php/insurgencia/article/view/36288/28883>>. Acesso em: 28/05/2021.
- ENGEL. F. A situação da classe trabalhadora na Inglaterra. São Paulo: Boi tempo, 2010.
- FOLADORI, Guillermo. Por una Sustentabilidad. Guillermo Foladore. Colección CABICHUI, Montevideo, Uruguay, 2005.
- FOSTER, J. B. A ecologia de Marx: materialismo e natureza. Trad. Maria Tereza Machado. Rio Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

_____. Marx e a Ruptura no metabolismo universal da natureza. Esquerda Online, 2020. Disponível em: <https://esquerdaonline.com.br/2020/06/13/marx-e-a-ruptura-no-metabolismo-universal-da-natureza/>. Acesso em: 20/05/2021.

FOSTER, J. B; CLARK, B. Marxismo e a dialética da ecologia. Revista Crítica Marxista, n.50, 2020.

HARVEY, D. A Produção capitalista do espaço. São Paulo: Annablume, 2005

_____. O Novo Imperialismo. São Paulo: Loyola, 2001.

_____. O direito a cidade. In:_. O Direito á cidade. São Paulo: Martins Fontes, 2014.

_____. O Enigma do Capital: e as crises do capitalismo. São Paulo: Boitempo, 2011.

_____. 17 contradições e o fim do capitalismo. São Paulo: Boitempo, 2016.

LÖWY, M. Ecologia e Socialismo. São Paulo: Cortez, 2005.

_____. Mensagem ecológica ao camarada Marx. In: Cadernos cemarx, nº 11 – 2018.

MARICATO, E. Para Entender a crise urbana. São Paulo: Expressão Popular, 2015.

MARTINS, R. M.; LIMA, C. M. A “questão urbana” e o Direito à cidade: a segregação socioespacial na formação das cidades brasileiras. In: Neodesenvolvimentismo, Trabalho e Questão Social. MACÁRIO, E.; VALE, E. S.; JÚNIOR, N. R. (organizadores). Fortaleza: Expressão Gráfica e Editora, 2016.

MÉSZÁROS, I. Para além do capital: rumo a uma teoria da transição. 2.ed. São Paulo: Boitempo, 2011.

_____. A Crise Estrutural do Capital. São Paulo: Boi Tempo, 2011.

MOTA, A.E; SILVA M. G e. A questão da sustentabilidade e o contraditório discurso da sustentabilidade. Revista Praia Vermelha. v.19, no 2.37-50. Jul-Dez 2009

PEIXOTO, L. A. S. Pandemia e luta de classes no Brasil atual. Associação dos Professores de Ensino Superior de Juiz de Fora / APES. Blog. 20 de jul de 2020. Disponível em:< <https://www.apesjf.org.br/wp-content/uploads/Artigo-Pandemia-e-luta-de-classes-no-Brasil-atual.pdf>>. Acesso em: 28/05/2021.

RECIFE. Lei 18.014 de 10 de maio de 2014. Instituiu o Sistema Municipal de Unidades Protegidas no âmbito municipal do Recife. Diário Oficial do Município 10 de maio de 2014.

ROLNIK, R. Guerra dos lugares: A colonização da terra e da moradia da era das finanças. São Paulo: Boitempo, 2015.

SILVA, M. G. Questão Ambiental e desenvolvimento sustentável: um desafio ético-político ao Serviço Social. São Paulo: Cortez, 2010.

SILVA, R. A. As 26 principais violações ao meio ambiente feitas por Jair Bolsonaro: a área ambiental é uma das mais castigadas no primeiro ano da gestão do ex-capitão. Brasil Debate. Carta Capital. 11 de fev de 2020. Disponível em:<
<https://www.cartacapital.com.br/blogs/brasil-debate/as-26-principais-violacoes-ao-meio-ambiente-feitas-por-jair-bolsonaro/>>. Acesso em: 28/05/2021.

TORRES, S. G. I. Cartilha Reforma Urbana Já!. São Paulo: Instituto Pólis, 2016.

VOLOCHKO, Danilo. A moradia como negócio e valorização do espaço urbano metropolitano. In CARLOS, A. F.A.; VOLOCHKO, D; ALVAREZ, I, P. (orgs) A cidade como negócio. São Paulo, 2015.

WERNECK, F. et all. “Passando a Boiada”: o segundo ano de desmonte ambiental sob Jair Bolsonaro. Observatório do Clima. Jan 2021.